INDICAÇÃO Nº____/ 2021

"Indico ao Poder Executivo minuta de projeto de lei que Dispõe sobre convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no município de Monte Mor e dá outras providências".

Nos termos do Art. 194 do Regimento Interno, apresento para conhecimento da Casa, a presente Indicação a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, sugerindo o seguinte:

Esta minuta de Projeto de Lei tem como objetivo celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, para viabilizar a instalação de serviços de bombeiros militares no município, de relevante interesse público, haja vista a potencialidade de ocorrências emergenciais, desde incêndios e salvamentos dos mais diversos tipos de acidentes.

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto à Secretaria competente, visando enviar para esta Casa Projeto de Lei que Dispõe sobre convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no município de Monte Mor e dá outras providências.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 12 de novembro de 2021

ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO:36306654895
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO:36306654895
Dados: 2021.11.12 11:24:48 -03'00'

ALEXANDRE PINHEIRO
Vereador PTB

VITOR GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA:27859899884
Assinado de forma digital por VITOR GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA:27859899884
Dados: 2021.11.12 11:39:48 -03'00'

VITOR GABRIEL
Vereador PSDB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Dispõe sobre convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, para instalação de uma unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar no município de Monte Mor e dá outras providências.

Edivaldo Brischi, Prefeito municipal de Monte Mor, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio como o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, objetivando a instalação e manutenção de Base Comunitária de Segurança Distrital da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em imóvel disponibilizado pelo Município, sem qualquer ônus ou encargos para o Estado, conforme o Decreto nº 51.668, de 16MAR07.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte Mor, de de 2021.

EDIVALDO BRISCHI
Prefeito Municipal